

STF julgará se estados podem autorizar caça de espécies exóticas invasoras

04/10/2025

O Supremo Tribunal Federal reconheceu a repercussão geral (Tema 1.426) da matéria tratada no [Recurso Extraordinário \(RE\) 1.430.827](#), que discute se os estados podem autorizar a caça de espécies exóticas invasoras em seus territórios. A decisão a ser tomada, em data ainda a ser definida, deverá ser seguida por todas as instâncias.

Entre as espécies exóticas consideradas invasoras estão o búfalo, javali, javaporcos, tilápia, saguis e tambaquis. É possível conferi-las no [Relatório Temático Sobre Espécies Exóticas Invasoras](#), Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos da [Plataforma Brasileira de Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos \(BPBES\)](#).

Discussão

O caso trata da validade da [Lei estadual 17.295/2020](#) de São Paulo, que autorizou medidas de controle populacional e manejo de animais classificados como invasores e nocivos ao meio ambiente, à saúde pública e à agricultura.

Ao julgar ação movida pelo partido Avante, o Tribunal de Justiça de São Paulo declarou inconstitucional a expressão “invasoras”, presente em diversos trechos da norma, por entender que houve extrapolação da competência estadual e violação ao princípio da separação de Poderes.

A Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo recorreu ao STF contra essa decisão.

O relator do RE, ministro Flávio Dino, destacou que o tema tem relevância social, econômica e jurídica, pois envolve a definição dos limites da atuação dos estados no controle dessas espécies. Segundo ele, elas representam risco à biodiversidade e aos ecossistemas, conforme estudos técnicos nacionais e internacionais.

RE 1.430.827

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-out-04/stf-julgara-se-estados-podem-autorizar-caca-de-especies-exoticas-invasoras-2/>

